



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
A estes preços acrescem os portes do correio				

O preço dos anúncios é de 17% a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Portaria n.º 58/77:

Dá nova redacção ao § único do artigo 170.º do Estatuto do Oficial da Armada.

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o anexo ao Decreto Regulamentar n.º 5/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro.

Portaria n.º 59/77:

Approva os modelos de placas de sinalização para a Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António, Parque Natural da Serra da Estrela e Parque Natural da Serra da Arrábida.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Plano e Coordenação Económica:

Despacho Normativo n.º 25/77:

Cria uma comissão permanente com vista a estudar e debater os problemas ecológicos decorrentes da implantação do Complexo de Sines.

Ministérios das Finanças e da Agricultura e Pescas:

Despacho Normativo n.º 28/77:

Determina a concessão de uma dotação de capital no montante de 100 000 contos a favor da Gelmar e destinada à nova empresa resultante da fusão daquela empresa e o Serviço de Abastecimento de Peixe ao País (SAPP).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem os Governos do Gabão e da Bélgica e os da França e da Indonésia depositado, respectivamente, os instrumentos de ratificação e de adesão à Convenção para a Supressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 60/77:

Estabelece a ordem de prioridade a observar no concurso de atribuição de licenças para o preenchimento das vagas actualmente existentes no contingente de veículos automóveis ligeiros de aluguer de passageiros nas freguesias da sede do concelho de Olhão.

Ministério das Obras Públicas:

Portaria n.º 61/77:

Amplia para um ano o prazo indicado no n.º 2.º, 1, da Portaria n.º 340/76, de 5 de Junho (averbamento da validação para Portugal continental e insular dos alvarás dos empreiteiros de obras públicas e dos industriais da construção civil emitidos nas antigas colónias portuguesas).

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 58/77

de 4 de Fevereiro

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 7/77, de 6 de Janeiro:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, que o § único do artigo 170.º do Estatuto do Oficial da Armada passe a ter a seguinte redacção:

Art. 170.º	
a)	
b)	
c)	

§ único. No caso da alínea b) os oficiais apenas ocupam vaga no quadro, no posto em que forem graduados, enquanto permanecerem no desempenho das funções que motivaram a graduação e recebem os vencimentos correspondentes ao posto em que forem graduados; o diploma de graduação será:

a)	
b)	

Estado-Maior da Armada, 8 de Janeiro de 1977. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Augusto Souto Silva Cruz*, vice-almirante.


PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, o anexo ao Decreto Regulamentar

n.º 5/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com algumas inexactidões, pelo que de novo se publica.

Anexo ao Decreto Regulamentar n.º 5/77 (Frente)

<p>S.  R.</p> <p>MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA</p> <p>SERVIÇO DE ESTRANGEIROS</p>	
<p>Cartão de livre trânsito n.º _____</p> <p>Atribuído a _____</p>	<div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 100%; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">  </div> <p>(Fotografia)</p>
<p>Assinatura do Portador,</p> <p>_____</p>	

(Verso)

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 5/77, de 11 de Janeiro, destina-se este cartão ao reconhecimento da identidade do portador e do seu direito:

- a) A uso e porte de arma de defesa de qualquer modelo;
- b) A entrada livre nas casas e recintos de diversão, espectáculos e semelhantes, hotéis, pensões, restaurantes, bares, estabelecimentos comerciais, industriais e prisionais, escritórios, repartições públicas, gares, estações de caminhos de ferro, cais de embarque e desembarque, aeroportos, navios ancorados nos portos, sedes de associações de cultura e recreio e, em geral, em todos os lugares onde se realizem reuniões públicas ou onde seja permitido o acesso ao público mediante o pagamento de uma taxa, ou a realização de certa despesa, ou a apresentação de bilhete que qualquer pessoa possa obter;
- c) A receber auxílio de quaisquer autoridades ou agentes da autoridade para o desempenho das missões que lhe forem confiadas.

Data ____/____/____

Director do Serviço, _____

Cartão com as dimensões 12 cm x 8 cm, de cor verde-claro, contendo na face anterior uma faixa verde e vermelha, com a largura de 6 mm, a 5 cm do canto superior esquerdo.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Janeiro de 1977. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado

Portaria n.º 59/77

de 4 de Fevereiro

Considerando a necessidade de se dar cumprimento ao disposto no artigo 10.º do Decreto n.º 162/75, de

27 de Março, que criou a Reserva do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António, no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 557/76, de 19 de Julho, que criou o Parque Natural da Serra da Estrela, e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 622/76, de 28 de Julho, que criou o Parque Natural da Arrábida:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Ambiente o seguinte:

1.º São aprovados os modelos de placas de sinalização de acordo com o anexo a esta portaria.

2.º As placas de sinalização têm a dimensão de 0,50 m x 0,40 m.

Secretaria de Estado do Ambiente, 27 de Dezembro de 1976. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Manuel Gomes Guerreiro*.

Parque Natural da Serra da Estrela



SERVIÇO NACIONAL DE PARQUES E RESERVAS

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

DECRETO-LEI N.º 557/76 DE 19 DE JULHO

Reserva Natural do Sapal de Castro Marim
e Vila Real de Santo António



**SAPAL DE CASTRO MARIM E
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO**

SERVIÇO NACIONAL DE PARQUES E RESERVAS

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

DECRETO-LEI N.º 162/75 DE 27 DE MARÇO